

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E A RGRAPH LOCAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ, com endereço à Avenida Manoel Irineu de Araújo, s/nº, Centro, Ouricuri /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0017-85, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **RGRAPH LOCAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, estabelecida na Rua São Salvador, 67, Graças, Recife – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.279.299/0001-19, por seu representante legal, **ROBSON JOSÉ DE ALMEIDA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 3.503.188- SSP/PE e do CIC M/F sob o nº 754.527.154-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação de vigência da cessão de impressoras pela **CONTRATADA**, em perfeito estado e funcionamento, obedecendo todos os padrões e exigências técnicas respectivas, sendo fornecido ao (s) equipamento (s) citado (s): adaptador (es), tintas, toner, cilindro (unidade de imagem), revelador, peças diversas e assistência técnica, e sem papel incluso.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** utilizará os equipamentos para reproduzir **CÓPIAS E/OU IMPRESSÕES**, monocromáticas para si, ou para terceiros, a seu critério, sendo cobrado pela cessão, o quantitativo de cópias reproduzidas por mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os equipamentos supracitados estão lotados nas dependências da sede da **UPAE OURICURI**, conforme **PLANILHA ANEXA**, sob gerenciamento do **CONTRATANTE** e sua remoção para conserto/troca/manutenção será devidamente autorizada mediante guia de retirada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pela realização das atividades contratadas, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), equivalente à franquia de 35.000 cópias preta e branca, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

2.1.1. O valor da cópia preto e branco excedente da franquia acima citada é de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Ouricuri/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Ouricuri, 12 de MARÇO de 2022.

MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR
Diretora Geral UP.A.E.
Ouricuri-PE
Maria de Fátima Souza Alencar
CONTRATANTE
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR

CONTRATADA
RGRAPH LOCAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
ROBSON JOSÉ DE ALMEIDA
Robson José de Almeida

Testemunhas:

1. *Robson José de Almeida*

CPF: 065.944.203-95

2. *Guilherme dos Santos Silva*

CPF: 434.873.864-29

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
UNIDADE PERNAMBUCANA DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA - CNPJ: 10.739.225/0017-85
Avenida Manoel Irineu, S/N – Centro CEP: 56.200-000 -Ouricuri-PE